EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1627/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **LOCAÇÃO**, **MONTAGEM**, **INSTALAÇÃO**, **MANUTENÇÃO** e **DESMONTAGEM** da **DECORAÇÃO NATALINA 2026**, na Praça Dr. Ozy Teixeira, no município de Encruzilhada do Sul/RS.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até 08:30 horas do dia 27/11/2026
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09:00 horas do dia 27/11/2026

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA para empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo **menor preço global**, tendo por objetivo contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **LOCAÇÃO**, **MONTAGEM**, **INSTALAÇÃO**, **MANUTENÇÃO** e **DESMONTAGEM** da **DECORAÇÃO NATALINA 2026**, na Praça Dr. Ozy Teixeira, no município de Encruzilhada do Sul/RS, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 3.843, de 22 de maio de 2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, mediante condições de segurança criptografia

e autenticação, em todas as suas fases; sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação, contratação de empresa especializada em serviços de **LOCAÇÃO**, **MONTAGEM**, **INSTALAÇÃO**, **MANUTENÇÃO** e **DESMONTAGEM** da **DECORAÇÃO NATALINA 2026**, na Praça Dr. Ozy Teixeira, no município de Encruzilhada do Sul/RS.

1.2. Os quantitativos e demais especificações constam no Termo de Referência (Anexo II) e no Modelo de Proposta de Preços (Anexo III).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico**:** **www.portaldecompraspublicas.com.br**, ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: **pregao@encruzilhadadosul.rs.gov.br**

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS:

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 2 (duas) horas.

4. PROPOSTA:

4.1. O prazo de **validade da proposta** será de **90 (novena) dias**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo III (Modelo de Proposta), com a indicação completa do objeto ofertado, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, custos e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.2. A substituição referida no item 5.1 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do

cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 2 (duas) horas, quando solicitado pelo pregoeiro.

5.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA:

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Certidão de registro do responsável técnico, expedida pelo conselho profissional competente;

f) Comprovação contratual ou empregatícia do responsável técnico pela execução dos serviços com a licitante, a qual poderá ser comprovada através do Contrato Social (no

caso de sócio da empresa), Carteira Profissional com registro ou Contrato de Prestação de Serviços;

h) no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica pública ou privada, que comprove que o licitante já executou serviço compatível com o objeto.

5.7. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.8. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

6. VEDAÇÕES:

6.1 Não poderão disputar licitação, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente

público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão,

ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA:

9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o prazo de 15 (quinze) minutos e, encerrado este, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.2. Encerrado o prazo do item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (e os autores de ofertas com valores até 10% superiores a esta) possam ofertar um lance final e fechado, em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo

de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (se houver);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema

eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.6., 5.7. e 5.8., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da

Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.9. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. O licitante vencedor deverá comprovar que possui equipamentos adequados a ambiente externo, com proteção contra intempéries, instalações elétricas e aterramento/proteção compatíveis com as normas aplicáveis, incluindo NR-10, NR-35 quando houver trabalho em altura e normas ABNT pertinentes e que também serão utilizadas estruturas com estabilidade e fixação seguras, preservação de árvores, pavimentação e mobiliário, livre circulação e acessibilidade, proibição de obstrução de rotas de fuga.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e as condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.6. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

16.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 90 (noventa) dias, abrangendo mobilização, execução, período de exposição, manutenção, desmontagem, recebimento e providências finais, no caso de haver reajuste, será pelo IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma, mediante nota fiscal:

a) 80% (oitenta por cento) do valor contratado, 15 (quinze) úteis após a conclusão integral da montagem, instalação elétrica, testes e recebimento da etapa pela fiscalização.

b) 20% (vinte por cento) do valor contratado, 15 (quinze) dias úteis após a desmontagem, retirada integral dos elementos locados, recomposição dos locais e recebimento final pela fiscalização.

17.2. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. As despesas correrão na seguinte dotação orçamentária:

16.01 / 2091 / 3.3.90.39.14 - Reduzido 9003

18. RECEBIMENTO DO OBJETO:

18.1. A execução do objeto terá início com o recebimento da Ordem de Serviço. A licitante vencedora deverá apresentar plano de implantação com etapas, equipe responsável, pontos de instalação, alimentação elétrica e medidas de segurança, observando o prazo máximo de 07 (sete) dias corridos para concluir integralmente a montagem e os testes .

18.2. Após o recebimento da instalação pela fiscalização, a licitante vencedora deverá manter os itens em funcionamento e em boas condições de apresentação durante o período de exposição definido pela Administração Municipal, dentro da vigência de 90 (noventa) dias, realizando inspeções preventivas e reparando falhas, com atendimento inicial em 24 (vinte e quatro) horas após o acionamento e isolamento imediato de riscos.

18.3. Encerrada a exposição mediante comunicação da fiscalização, a licitante vencedora deverá desmontar e retirar todos os materiais em até 03 (três) dias corridos, com recomposição do local, dentro da vigência contratual.

18.4. Todos os serviços e materiais correrão pos conta da contratada, sem custos adicionais ao Município.

18.5. Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (quinze) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.6. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou

contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 23.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

1021.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada do Sul para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22. DOS ANEXOS DO EDITAL:

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Modelo proposta

ANEXO IV - Minuta de Contrato

Encruzilhada do Sul, 10 de novembro de 2026.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

FABIANO SOARES DE FREITAS
Secretário Municipal de Turismo, Comunicação e Eventos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2026
ANEXO I
TP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR — DECORAÇÃO NATALINA 2026

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL/RS | SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, COMUNICAÇÃO E EVENTOS | PRAÇA DR. OZY TEIXEIRA

DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO — PROBLEMA E INTERESSE PÚBLICO

Art. 18, § 1º, I, Lei nº 14.133/2021

A ornamentação natalina é manifestação tradicional de convivência comunitária e integra as ações sazonais de valorização da Praça Dr. Ozy Teixeira, de estímulo ao turismo, à circulação de visitantes e ao comércio local. A necessidade consiste em disponibilizar ambientação temporária, segura e acessível durante as celebrações de 2026, sem aquisição definitiva de estruturas. A execução exige fornecimento de equipamentos próprios para áreas externas, instalação elétrica segura, montagem, manutenção e desmontagem por empresa especializada. A demanda abrange exclusivamente a Praça Dr. Ozy Teixeira; os materiais municipais existentes destinados a outros espaços não integram o objeto.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 18, § 1º, II

A unidade requisitante deverá comprovar a inclusão no Plano de Contratações Anual, caso elaborado, ou justificar formalmente a compatibilidade com o planejamento e as razões da eventual ausência de previsão. Não há, nos documentos analisados, comprovação suficiente para afirmar essa inclusão.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de habilitação a serem detalhados no TR e edital, com observância dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e proporcionalidade ao objeto.

Art. 18, § 1º, III

A solução exige locação integrada dos seis componentes, equipamentos adequados a ambiente externo, capacidade operacional de instalação e manutenção, proteção elétrica e estrutural, preservação do patrimônio e acessibilidade. A habilitação deverá contemplar, nos limites legais e do edital, habilitação jurídica, técnica, fiscal/social/trabalhista e econômico-financeira, sem exigências desnecessárias à competição. A descrição operacional de mobilização, montagem, testes, manutenção, desmontagem, recebimento e prazos consta do Termo de Referência, art. 6º, XXIII, "e". A montagem, a instalação e os testes deverão ser concluídos em até 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, conforme detalhamento operacional do TR. O pagamento ocorrerá em duas parcelas vinculadas à execução e ao ateste: 80% após a montagem integral e 20% após a desmontagem e retirada, sem antecipação.

PREFEITURA ENCRUZILHADA DO SUL ORGULHO DE SER DAQUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, COMUNICAÇÃO E EVENTOS

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

Art. 18, § 1º, IV

Os quantitativos decorrem do projeto visual referencial, das dimensões aproximadas informadas pela unidade requisitante e da proposta técnica detalhada recebida. Balanço existente: cerca de 2,20 m de altura × 1,80 m de largura, prevendo-se 30 m de LED para ornamentação (contorno geométrico em três lados: 6,20 m, sem voltas e travessas). Pórtico: cerca de 3,00 m de largura × 2,00 m de altura, com referência de 7,00 m de contorno em três lados e previsão de 25 m de festão, 20 m de LED, 20 folhagens artificiais, 40 bolas e 10 laços. Troncos: 10 × 30 m = 300 m de LED. Snow LED: 10 × 8 = 80 tubos. As quantidades propostas deverão ser validadas in loco e compatibilizadas com os orçamentos antes do edital.

Item	Quantidade	Especificação mínima
01	1 conjunto	01 conjunto para balanço de madeira EXISTENTE, com dimensões aproximadas de 2,20 m de altura × 1,80 m de largura. Prever 30 METROS LINEARES de cordão/neon LED branco quente 3000 K para contorno e ornamentação da estrutura (quantitativo referencial constante da proposta técnica detalhada). Referência geométrica: contorno em três lados = 2 × 2,20 m + 1,80 m = 6,20 m, sem incluir assento, travessas, voltas decorativas ou sobras; a distribuição dos 30 m deverá abranger esses elementos conforme projeto aprovado. Incluir cabos, fontes, conexões e fixações não danosas.
02	1 túnel / mín. 4 corações	01 túnel transitável de corações, com NO MÍNIMO 04 corações sucessivos; dimensões de referência: 2,80 m (altura) × 2,00 m (largura) × 5,00 m (comprimento), com LED vermelho. Quantidade de corações: mínimo 04 unidades; metragem de LED por coração e total: PENDENTE DE DEFINIÇÃO DO DESENHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Avenida Rio Branco, 261 – Centro - Encruzilhada do Sul/RS – CEP 96610-000

Fones: (51) 3733-1180 ou 3733-1379 ou 3733-1250

		EXECUTIVO, sem redução do resultado visual mínimo.
03	1 pórtico	01 pórtico de entrada com dimensões aproximadas de 3,00 m de largura × 2,00 m de altura. Referência geométrica dos três lados aparentes: 3,00 m + 2 × 2,00 m = 7,00 m lineares. Prever, por pórtico, 25 METROS de festão verde, 20 METROS de LED/neon flex branco quente 3000 K, 20 unidades de folhagens artificiais, 40 bolas natalinas e 10 laços natalinos (quantidades referenciais da proposta técnica detalhada), além de estrutura, bases, conexões e fixações adequadas. A disposição dos materiais deverá cobrir e ornamentar a estrutura sem reduzir a largura livre de passagem exigida pela legislação de acessibilidade; dimensões finais sujeitas a aferição in loco antes da publicação do edital.
04	10 árvores / 300 m LED	10 árvores, com 30 metros de cordão LED branco quente 3000 K por tronco, TOTALIZANDO 300 METROS LINEARES DE CORDÃO LED para os 10 troncos. Incluir alimentação, conexões, fixadores apropriados e todos os acessórios de instalação.
05	10 conjuntos / 80 tubos	10 conjuntos de Snow LED nas copas, sendo no mínimo 08 tubos por árvore, TOTALIZANDO 80 TUBOS Snow LED para 10 árvores, com controladores, cabos,

		alimentação e acessórios necessários.
06	1 unidade	01 escultura tridimensional iluminada de Papai Noel, com altura entre 1,20 m e 1,60 m, adequada a uso externo, incluindo base, iluminação, fixação e alimentação seguras.

MEMÓRIA DE QUANTITATIVOS — CONFERÊNCIA PARA A LICITAÇÃO

Componente	Cálculo	Quantidade total
Troncos	10 árvores × 30 m de LED/árvore	300 metros de cordão LED 3000 K
Copas Snow LED	10 árvores × 8 tubos/árvore	80 tubos (10 conjuntos)
Túnel	1 túnel × mínimo de 4 corações	mínimo de 4 corações; túnel de 5 m de extensão
Balanço	Dimensões aprox. 2,20 × 1,80 m; 30 m LED de referência	30 metros LED por conjunto; contorno geométrico em 3 lados = 6,20 m
Pórtico	3,00 × 2,00 m; 25 m festão, 20 m LED, 20 folhagens, 40 bolas e 10 laços	1 estrutura (3 × 2 m), com quantitativos decorativos referenciais especificados
Papai Noel	1 escultura de 1,20 a 1,60 m	1 unidade

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Art. 18, § 1º, V

Foram consideradas execução direta, compra definitiva e locação integrada. A execução direta demandaria equipe e meios específicos não demonstrados como disponíveis; a compra exigiria armazenamento, manutenção e gestão patrimonial após o evento. A locação integrada atende à natureza sazonal e concentra o resultado funcional na contratada. A pesquisa comercial utilizou quatro propostas recebidas, não equivalendo por si só à validação final de comparabilidade técnica. A consulta ao PNCP e ao LicitaCon, conforme informado pela unidade requisitante, não identificou contratações com escopo suficientemente coincidente para comparação direta. Por isso, foram solicitadas quatro cotações a empresas atuantes no segmento, utilizando projeto e especificações comuns. A pesquisa direta não restringe a participação no pregão a fornecedores locais. Os registros das consultas, datas e critérios de seleção deverão integrar o processo.

PREFEITURA ENCRUZILHADA DO SUL ORGULHO DE SER DAQUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, COMUNICAÇÃO E EVENTOS

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, VI

A pesquisa direta compreende QUATRO propostas: Pontolux (R$ 50.000,00), Hérica Eduarda (R$ 64.000,00), GES Instalações Elétricas (R$ 68.500,00) e Roberto Antonio Bicca (R$ 60.000,00). A média aritmética global é R$ 60.625,00. Os preços de cada componente, a fórmula e as ressalvas estão detalhados em memória de cálculo autônoma. A média não comprova isoladamente adequação ao mercado: exige análise crítica de especificações, escopo e possíveis distorções, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal aplicável.

Componente	Pontolux	Hérica	GES	Bicca	Média
Iluminação do balanço existente	R$ 2.390,00	R$ 7.000,00	R$ 4.000,00	R$ 2.868,00	R$ 4.064,50
Túnel de corações iluminados	R$ 19.985,00	R$ 18.000,00	R$ 25.000,00	R$ 23.982,00	R$ 21.741,75
Pórtico de entrada decorado	R$ 4.765,00	R$ 9.500,00	R$ 6.000,00	R$ 5.718,00	R$ 6.495,75
Iluminação de troncos (10 árvores)	R$ 9.500,00	R$ 8.500,00	R$ 15.000,00	R$ 11.400,00	R$ 11.100,00
Snow LED nas copas (10 árvores)	R$ 4.750,00	R$ 15.000,00	R$ 7.000,00	R$ 5.700,00	R$ 8.112,50
Escultura de Papai Noel iluminada	R$ 8.610,00	R$ 6.000,00	R$ 11.500,00	R$ 10.332,00	R$ 9.110,50
TOTAL	R$ 50.000,00	R$ 64.000,00	R$ 68.500,00	R$ 60.000,00	R$ 60.625,00

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Art. 18, § 1º, VII

Locação de seis componentes decorativos integrados, compreendendo logística, instalação, energização, testes, operação segura, manutenção, desmontagem e retirada, com devolução das áreas em condições adequadas. O projeto visual é referencial e admite equivalência técnica e estética, sem exigência de marca ou reprodução idêntica.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Art. 18, § 1º, VIII

Propõe-se lote único, com composição de seis preços discriminados, em razão da integração física e elétrica, cronograma concentrado, padronização visual e necessidade de manutenção coordenada. A

conveniência operacional isolada não justifica o agrupamento: antes da aprovação do edital, o setor de Licitações deverá avaliar e registrar se o lote único preserva a competitividade e a vantajosidade em comparação com eventual parcelamento, conforme art. 40, V, b, e art. 47, II, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis. Para a seleção do fornecedor, propõe-se pregão eletrônico com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, em lote único, mediante discriminação dos seis componentes na proposta.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Art. 18, § 1º, IX

Disponibilizar espaço decorado, seguro e funcional durante o período natalino; assegurar execução tempestiva, manutenção contínua, baixo consumo por LED e adequada fruição pública, sem aquisição definitiva de bens sazonais.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Art. 18, § 1º, X

Classificação orçamentária informada pela unidade requisitante: Órgão 16; Unidade 01; Atividade 2191; Elemento 33903914; Reduzido 9003.

Antes da publicação: certificar disponibilidade e adequação orçamentária; comprovar alinhamento ao planejamento; validar pontos de energia, dimensões, acessibilidade e condições das árvores; revisar a pesquisa de preços e o lote único; verificar cronograma do pregão; designar gestor e fiscal; estabelecer requisitos proporcionais de habilitação e segurança técnica. A ordem de início deverá ser emitida com antecedência suficiente à utilização pretendida, observado o prazo de 07 (sete) dias corridos para execução integral da montagem e dos testes. A vigência prevista é de 90 (noventa) dias a partir da assinatura, sem indicação de datas fixas para término da exposição ou retirada, respeitadas as condições de execução estabelecidas no TR.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Art. 18, § 1º, XI

Não foi identificada contratação correlata indispensável. A unidade deverá verificar previamente a disponibilidade de pontos de energia e a necessidade de adequações externas ao escopo, caso existam.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Art. 18, § 1º, XII

Preferência por LED de baixo consumo; fixações reversíveis sem perfurar ou danificar árvores e mobiliário; segregação e destinação adequada de resíduos; retirada completa de cabos e suportes; mitigação de riscos elétricos e de interferência na circulação.

PREFEITURA ENCRUZILHADA DO SUL ORGULHO DE SER DAQUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, COMUNICAÇÃO E EVENTOS

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Art. 18, § 1º, XIII

A solução de locação integrada é tecnicamente pertinente, condicionada à validação da pesquisa de preços, à demonstração de vantajosidade do lote único, à disponibilidade orçamentária e à viabilidade do cronograma. Encaminha-se para instrução e análise jurídica, sem antecipar juízo de regularidade sobre documentos ou atos ainda não formalizados.

Encruzilhada do Sul/RS, 10 de novembro de 2026.

Bibiana Melo

Bibiana Lopes de Melo
Responsável pela elaboração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2026
ANEXO II
TR (TERMO DE REFERÊNCIA)

PREFEITURA ENCRUZILHADA DO SUL ORGULHO DE SER DAQUI

SECRETARIA MUNICIPAL de GESTÃO e GOVERNANÇA

TERMO DE REFERÊNCIA — DECORAÇÃO NATALINA 2026

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL/RS | SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, COMUNICAÇÃO E EVENTOS | PRAÇA DR. OZY TEIXEIRA

DEFINIÇÃO DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVOS, PRAZO E PRORROGAÇÃO

Art. 6º, XXIII, "a", Lei nº 14.133/2021

Contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO INTEGRADA, em LOTE ÚNICO, de seis componentes de ornamentação e iluminação natalina, exclusivamente na Praça Dr. Ozy Teixeira, com fornecimento temporário de materiais e equipamentos, transporte, montagem, instalações elétricas, testes, manutenção, desmontagem, retirada e recomposição do local, sem aquisição definitiva de bens. Os seis componentes deverão ser cotados separadamente para composição do preço global.

Item	Quantidade	Especificação mínima
01	1 conjunto	01 conjunto para balanço de madeira EXISTENTE, com dimensões aproximadas de 2,20 m de altura × 1,80 m de largura. Prever 30 METROS LINEARES de cordão/neon LED branco quente 3000 K para contorno e ornamentação da estrutura (quantitativo referencial constante da proposta técnica detalhada). Referência geométrica: contorno em três lados = 2 × 2,20 m + 1,80 m = 6,20 m, sem incluir assento, travessas, voltas decorativas ou sobras; a distribuição dos 30 m deverá abranger esses elementos conforme projeto aprovado. Incluir cabos, fontes, conexões e fixações não danosas.
02	1 túnel / mín. 4 corações	01 túnel transitável de corações, com NO MÍNIMO 04 corações sucessivos; dimensões de referência: 2,80 m (altura) × 2,00 m (largura) × 5,00 m (comprimento), com LED vermelho. Quantidade de corações: mínimo 04 unidades; metragem de LED por coração e total: PENDENTE DE DEFINIÇÃO DO DESENHO EXECUTIVO, sem redução do resultado visual mínimo.

03	1 pórtico	01 pórtico de entrada com dimensões aproximadas de 3,00 m de largura × 2,00 m de altura. Referência geométrica dos três lados aparentes: 3,00 m + 2 × 2,00 m = 7,00 m lineares. Prever, por pórtico, 25 METROS de festão verde, 20 METROS de LED/neon flex branco quente 3000 K, 20 unidades de folhagens artificiais, 40 bolas natalinas e 10 laços natalinos (quantidades referenciais da proposta técnica detalhada), além de estrutura, bases, conexões e fixações adequadas. A disposição dos materiais deverá cobrir e ornamentar a estrutura sem reduzir a largura livre de passagem exigida pela legislação de acessibilidade; dimensões finais sujeitas a aferição in loco antes da publicação do edital.
04	10 árvores / 300 m LED	10 árvores, com 30 metros de cordão LED branco quente 3000 K por tronco, TOTALIZANDO 300 METROS LINEARES DE CORDÃO LED para os 10 troncos. Incluir alimentação, conexões, fixadores apropriados e todos os acessórios de instalação.
05	10 conjuntos / 80 tubos	10 conjuntos de Snow LED nas copas, sendo no mínimo 08 tubos por árvore, TOTALIZANDO 80 TUBOS Snow LED para 10 árvores, com controladores, cabos, alimentação e acessórios necessários.
06	1 unidade	01 escultura tridimensional iluminada de Papai Noel, com altura entre 1,20 m e 1,60 m, adequada a uso externo, incluindo base, iluminação, fixação e alimentação seguras.

MEMÓRIA DE QUANTITATIVOS — CONFERÊNCIA PARA A LICITAÇÃO

Componente	Cálculo	Quantidade total

Troncos	10 árvores × 30 m de LED/árvore	300 metros de cordão LED 3000 K
Copas Snow LED	10 árvores × 8 tubos/árvore	80 tubos (10 conjuntos)
Túnel	1 túnel × mínimo de 4 corações	mínimo de 4 corações; túnel de 5 m de extensão
Balanço	Dimensões aprox. 2,20 × 1,80 m; 30 m LED de referência	30 metros LED por conjunto; contorno geométrico em 3 lados = 6,20 m
Pórtico	3,00 × 2,00 m; 25 m festão, 20 m LED, 20 folhagens, 40 bolas e 10 laços	1 estrutura (3 × 2 m), com quantitativos decorativos referenciais especificados
Papai Noel	1 escultura de 1,20 a 1,60 m	1 unidade

Prazo de execução: a montagem, a instalação elétrica e os testes de funcionamento deverão estar integralmente concluídos em até 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada. A mobilização deverá ocorrer dentro desse período. A decoração permanecerá em funcionamento durante o período de exposição definido pela Administração, dentro da vigência contratual, com manutenção preventiva e corretiva. Encerrado o período de exposição mediante comunicação da fiscalização, a desmontagem, a retirada integral dos componentes locados e a recomposição dos locais deverão ocorrer em até 03 (três) dias corridos, observada a vigência contratual.

Vigência do contrato: 90 (noventa) dias, contados da assinatura, abrangendo mobilização, execução, período de exposição, manutenção, desmontagem, recebimento e providências finais. Eventual prorrogação dependerá de justificativa, autorização e formalização nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021, não sendo automática. Reajustamento: os preços permanecerão fixos no período inferior a 12 (doze) meses; se houver hipótese legal de reajuste após a anualidade, será adotado o IPCA/IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme edital e contrato. Prazo de validade da proposta comercial: 90 (noventa) dias, contados de sua apresentação, conforme previsto no edital.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 6º, XXIII, "b"

Conforme ETP específico da Secretaria Municipal de Turismo, Comunicação e Eventos, a locação sazonal integrada atende à necessidade de ambientação natalina da Praça Dr. Ozy Teixeira, sem aquisição definitiva. O projeto visual referencial integra o ANEXO I deste TR.

O Natal constitui celebração tradicional de interesse comunitário, com atividades que estimulam a convivência, a visitação turística e a utilização dos espaços públicos. A Praça Dr. Ozy Teixeira é local central de encontro da população e de visitantes. A decoração sazonal busca criar ambiente seguro e atrativo, valorizar a identidade local e contribuir para o movimento do comércio e dos serviços durante o período festivo. A Administração optou pela locação temporária, pois a aquisição definitiva implicaria guarda, conservação e manutenção de estruturas de uso pontual. A contratação integrada permite entregar os elementos instalados, em funcionamento, com assistência técnica durante a exposição e retirada ao término, conforme a necessidade identificada no ETP.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Art. 6º, XXIII, "c"

A contratada fornecerá todos os elementos, estruturas, fontes, controladores, cabos, conexões, suportes, equipe, transporte, proteção e meios de execução necessários à entrega completa. As imagens são referências de resultado visual e não autorizam direcionamento a marcas, empresas ou desenhos exclusivos. Soluções equivalentes são admitidas quando preservados os requisitos mínimos de desempenho, estética, segurança e quantitativos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Art. 6º, XXIII, "d"

• Objeto comum com padrões de qualidade objetivamente especificáveis; procedimento proposto: pregão eletrônico, sujeito à validação do setor competente.

• Equipamentos adequados a ambiente externo, com proteção contra intempéries, instalações elétricas e aterramento/proteção compatíveis com as normas aplicáveis, incluindo NR-10, NR-35 quando houver trabalho em altura e normas ABNT pertinentes.

• Estruturas com estabilidade e fixação seguras, preservação de árvores, pavimentação e mobiliário, livre circulação e acessibilidade; proibição de obstrução de rotas de fuga.

• A Administração deverá avaliar exigência proporcional de responsável técnico e ART/TRT quando a natureza dos serviços e a legislação profissional o impuserem, sem exigências excessivas de habilitação.

• Vistoria facultativa ou fornecimento isonômico de informações, imagens, medidas e pontos de energia a todos os interessados.

• A contratada deverá apresentar plano de implantação exequível e cumprir o prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, para conclusão da montagem, instalação e testes, independentemente dos prazos informados nas cotações preliminares.

Habilitação conforme arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021: (i) jurídica, mediante documentos constitutivos e representação; (ii) fiscal, social e trabalhista, mediante comprovações exigíveis pela legislação; (iii) econômico-financeira, com documentação proporcional ao risco e vulto, a ser fixada motivadamente no edital; (iv) técnica, por atestado(s) de capacidade de execução de instalações decorativas luminosas ou serviços de características compatíveis, admitido somatório quando pertinente e vedadas exigências excessivas. Quando exigíveis pela natureza da intervenção, responsável habilitado e ART/TRT ou documento técnico equivalente deverão ser apresentados nos termos da legislação profissional. As exigências definitivas serão validadas pelo setor de Licitações e Jurídico.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Art. 6º, XXIII, "e"

A execução terá início com o recebimento da Ordem de Serviço, após a formalização do contrato. A contratada apresentará plano de implantação com etapas, equipe responsável, pontos de instalação, alimentação elétrica e medidas de segurança, observando o prazo máximo de 07 (sete) dias corridos para concluir integralmente a montagem e os testes. Após o recebimento da instalação pela fiscalização, manterá os itens em funcionamento e em boas condições de apresentação durante o período de exposição definido pela Administração, dentro da vigência de 90 (noventa) dias, realizando inspeções preventivas e reparando falhas, com atendimento inicial em até 24 horas após o acionamento e isolamento imediato de riscos. Encerrada a exposição mediante comunicação da fiscalização, desmontará e retirará todos os materiais em até 03 (três) dias corridos, com recomposição do local, dentro da vigência contratual. Todos os serviços e materiais correrão por conta da contratada, sem custos adicionais ao Município.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Art. 6º, XXIII, "f"

A gestão contratual será exercida por Fabiano Soares de Freitas, Secretário Municipal de Turismo, Comunicação e Eventos, e a fiscalização por Juliana Matos, servidora indicada pela Secretaria, mediante designação formal da autoridade competente, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal. O fiscal registrará montagem, testes, manutenções, ocorrências, correções, desmontagem e recebimentos. A contratada manterá preposto identificado e canal de atendimento durante toda a execução.

A indicação nominal neste TR deverá ser acompanhada do ato formal de designação, com ciência dos servidores e verificação de eventuais impedimentos e da segregação de funções.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Art. 6º, XXIII, "g"

O pagamento será realizado em 02 (duas) parcelas, exclusivamente após a execução e o ateste dos serviços correspondentes: (I) 80% (oitenta por cento) do valor contratado após a conclusão integral da montagem, instalação elétrica, testes e recebimento da etapa pela fiscalização; e (II) 20% (vinte por cento) do valor contratado após a desmontagem, retirada integral dos elementos locados, recomposição dos locais e recebimento final pela fiscalização. Cada parcela dependerá de apresentação de nota fiscal, medição e ateste, regular liquidação da despesa e demais verificações legalmente exigíveis. O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após a liquidação regular, ressalvada a regulamentação municipal aplicável. Não haverá pagamento antecipado.

Não será realizado desembolso por serviços não executados. A fiscalização documentará o cumprimento de cada marco de pagamento antes do respectivo ateste, observada a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Art. 6º, XXIII, "h"

A seleção do fornecedor será realizada mediante PREGÃO ELETRÔNICO, adotando-se expressamente o critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, para o LOTE ÚNICO, com apresentação obrigatória de planilha discriminada dos seis componentes. O agrupamento deverá estar fundamentado na integração física e elétrica, no cronograma de instalação e manutenção e em demonstração de que preserva a competitividade e a vantajosidade, não bastando a mera conveniência administrativa. A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica observará os arts. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com exigências proporcionais ao objeto. Não se exigirá marca específica nem reprodução literal das imagens ilustrativas.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Art. 6º, XXIII, "i"

Estimativa global preliminar: R$ 60.625,00 (sessenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais), média aritmética de QUATRO propostas comerciais formais. A memória de cálculo detalhada integra o ANEXO II. A pesquisa deve ser criticamente validada quanto à equivalência dos escopos e à adequação do preço ao mercado antes da aprovação do orçamento estimado e publicação do edital. Conforme justificativa da unidade requisitante, as consultas ao PNCP e ao LicitaCon não localizaram objeto suficientemente equivalente; foram coletadas quatro propostas de fornecedores do segmento mediante especificações comuns. A seleção para cotação não limita a disputa a empresas locais. Devem ser juntadas evidências da pesquisa, justificativa da escolha dos consultados e análise de discrepâncias, inclusive do item Snow LED.

Componente	Pontolux	Hérica	GES	Bicca	Média
Iluminação do balanço existente	R$ 2.390,00	R$ 7.000,00	R$ 4.000,00	R$ 2.868,00	R$ 4.064,50
Túnel de corações iluminados	R$ 19.985,00	R$ 18.000,00	R$ 25.000,00	R$ 23.982,00	R$ 21.741,75
Pórtico de entrada decorado	R$ 4.765,00	R$ 9.500,00	R$ 6.000,00	R$ 5.718,00	R$ 6.495,75
Iluminação de troncos (10 árvores)	R$ 9.500,00	R$ 8.500,00	R$ 15.000,00	R$ 11.400,00	R$ 11.100,00

Snow LED nas copas (10 árvores)	R$ 4.750,00	R$ 15.000,00	R$ 7.000,00	R$ 5.700,00	R$ 8.112,50
Escultura de Papai Noel iluminada	R$ 8.610,00	R$ 6.000,00	R$ 11.500,00	R$ 10.332,00	R$ 9.110,50
TOTAL	R$ 50.000,00	R$ 64.000,00	R$ 68.500,00	R$ 60.000,00	R$ 60.625,00

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 6º, XXIII, "j"

Órgão: 16
Unidade: 01
Atividade: 2191
Elemento: 33903914
Reduzido: 9003

OBRIGAÇÕES, SANÇÕES E DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

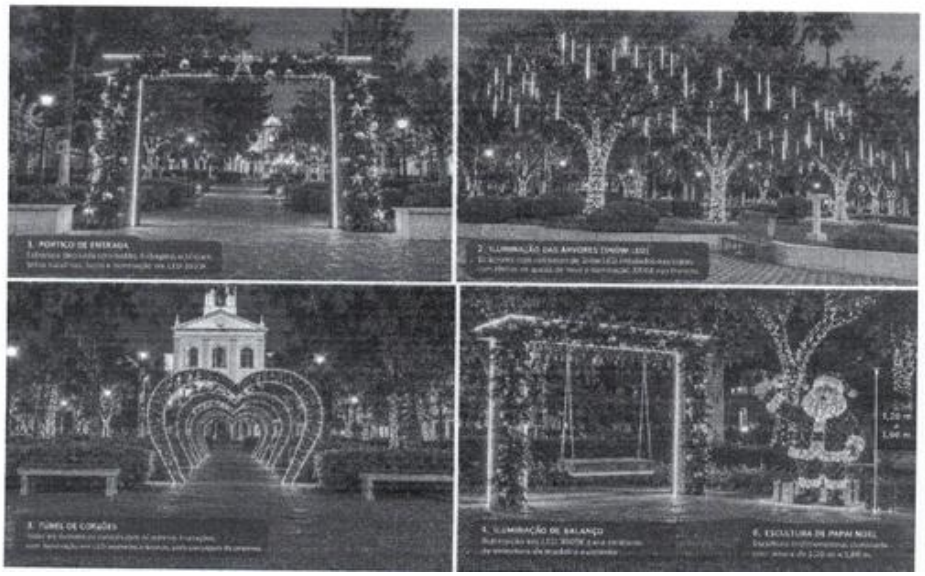
A contratada responderá pela integridade dos equipamentos locados, pessoal, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e ambientais, danos imputáveis à sua atuação e manutenção contínua. Inadimplementos e sanções deverão ser previstos no edital e contrato conforme arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa. A Administração assegurará acesso ao local e informações necessárias em condições isonômicas. Não se admite subcontratação integral do objeto; eventual subcontratação parcial, se autorizada, dependerá de condições expressas no edital e responsabilidade integral da contratada.

ANEXO I — PROJETO VISUAL REFERENCIAL

Reprodução do mesmo painel ilustrativo apresentado aos fornecedores durante a pesquisa de preços. As imagens não impõem marca, fornecedor, formato exclusivo ou reprodução idêntica; prevalecem os requisitos mínimos do TR.

PROJETO VISUAL — PRAÇA DR. OZY TEIXEIRA

Referências de ambientação para elaboração da proposta. As imagens são ilustrativas.



ANEXO II — PESQUISA DE PREÇOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Integra este Termo de Referência, como documento autônomo, a Pesquisa de Preços e Memória de Cálculo com as quatro cotações e análise crítica. As quatro propostas originais devem acompanhar o processo.

Encruzilhada do Sul/RS, 10 de novembro de 2026.

Bibiana Melo

Bibiana Lopes de Melo
Responsável pela elaboração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2026
ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA:	**TELEFONE:**
REPRESENTANTE LEGAL:	**CPF:**
ENDEREÇO:	**CIDADE:**
CNPJ:	**CEP:**
DADOS BANCÁRIOS:	**E-MAIL:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR MÁXIMO UNIT (R$)	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Locação de conjunto para balanço de madeira EXISTENTE, com dimensões aproximadas de 2,20m de altura × 1,80m de largura. Prever 30m lineares de cordão/neon LED branco quente 3000K para contorno e ornamentação da estrutura (quantitativo referencial constante da proposta técnica detalhada). Referência geométrica: contorno em três lados = 2 × 2,20m + 1,80m = 6,20m, sem incluir assento, travessas, voltas decorativas ou sobras; a distribuição dos 30m deverá abranger esses elementos conforme projeto aprovado. Incluir cabos, fontes, conexões e fixações	01	4.064,50		

	não danosas.				
02	Locação de túnel transitável de corações, com no mínimo 04 (quatro) corações sucessivos; dimensões de referência: 2,80m (altura) × 2,00m (largura) × 5,00m (comprimento), com LED vermelho. Quantidade de corações: mínimo 04 unidades; metragem de LED por coração e total: pendente de definição do desenho executivo, sem redução do resultado visual mínimo.	01	21.741,75		
03	Locação de pórtico de entrada com dimensões aproximadas de 3,00m de largura × 2,00m de altura. Referência geométrica dos três lados aparentes: 3,00m + 2 × 2,00m = 7,00m lineares. Prever, por pórtico, 25m de festão verde, 20m de LED/neon flex branco quente 3000K, 20 unidades de folhagens artificiais, 40 bolas natalinas e 10 laços natalinos (quantidades referenciais da proposta técnica detalhada), além de estrutura, bases, conexões e fixações adequadas. A disposição dos materiais deverá cobrir e ornamentar a estrutura sem reduzir a largura livre de passagem exigida pela legislação de acessibilidade.	01	6.495,75		
04	Locação de iluminação para 10 (dez) árvores, com 30m de cordão LED branco quente 3000K por tronco, totalizando 300m lineares de cordão LED para os 10 (dez) troncos. Incluir alimentação, conexões,	01	11.100,00		

	fixadores apropriados e todos os acessórios de instalação.				
05	Locação de conjunto de snow LED para copas das árvores, sendo no mínimo 08 (oito) tubos por árvore, totalizando no mínimo 80 (oitenta) tubos snow LED, para 10 (dez) árvores, com controladores, cabos, alimentação e acessórios necessários.	10	811,25		
06	Locação de escultura tridimensional iluminada de Papai Noel, com altura entre 1,20m e 1,60m, adequada a uso externo, incluindo base, iluminação, fixação e alimentação seguras.	01	9.110,50		

Validade da Proposta: mínimo 90 (noventa) dias.
Concordamos com todas as exigências do Edital.

LOCAL, DATA,
CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2026
ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

Aos [...] dias do mês de [...] do ano de [...], de um lado o Município de [...], pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º [...], com sede na Rua/Av. [...], n.º [...],Estado [...], neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. (Sra.) [...], inscrito(a) no CPF n.º [...], doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, [...], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º [...], com sede na Rua/Av. [...], n.º [...], bairro [...], cidade de [...], Estado [...], neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) [...], brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. [...], n.º [...], Município de [...], Estado [...], inscrito(a) no CPF n.º [...], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO
Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de licitação n.º [...] e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
O presente contrato tem por objeto [...], pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO
3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de [...] dias, contados

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação.

3.3. A **CONTRATADA** deverá realizar o fornecimento do objeto contratado no prazo máximo de [...] dias úteis contados do recebimento da ordem de fornecimento ou da

nota de empenho correspondente, emitida pelo **CONTRATANTE**.

3.4. O prazo de vigência do contrato será de [...] meses, tendo como prazo inicial dia [...] e prazo final dia [...].

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R$ [...], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado [...], mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE**.

5.2. O pagamento correrá em até [...] dias contados da apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: [...]

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice [...] do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO

O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de [...], mediante utilização do índice [...].

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente

9.2. comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando- se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.3. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

9.4. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.5. Dentro do prazo previsto no item **9.3.**, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese **9.6.** em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA – MATRIZ DE RISCO

Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados da seguinte forma: [...]

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.
- Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.
- Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
- Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.
- [...]

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. São obrigações da **CONTRATADA**:

- Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do

edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

- Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

12.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

12.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

12.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

12.8. [...].

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DA PROPOSTA

A **CONTRATADA** presta, neste ato, garantia do cumprimento de suas obrigações contratuais, na modalidade de [...] correspondente a [...]% do valor total da contratação. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º [...], que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de [...], nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

14.1. A gestão do contrato ficará a cargo [...].

14.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por [...] fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

14.3. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto do presente contrato será recebido:

15.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até [...] dias úteis da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

15.1.1.1. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de [...] dias úteis do recebimento provisório.

15.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DO OBJETO

16.1. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo prazo de [...], a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE** em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

16..2. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de [...].

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PENALIDADES

17.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

17.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

17.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

17.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

17.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

17.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

17.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

17.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação

sem motivo justificado.

17.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

17.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

17.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

17.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

17.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

17.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

17.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

17.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

17.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação,

apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO

18.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

18.2. A extinção do contrato poderá ser:

18.3. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

18.4. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de [...] para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em [...] vias de igual teor e forma.

Local e data.

CONTRATADA	**CONTRATANTE**
Representante legal.	Prefeito do Município de